



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro - Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821266 Fax: (55)2821267
E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

EDITAL Nº 131/2022

PSS 009/2022

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Pedreiro, Operário, Operador de Máquinas e Calceteiro.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul-RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar funções de **Pedreiro** (4 vagas) para a Secretaria de Obras, **Operário** (3 vagas), sendo 1 para o 2º Distrito-Ibaré e 2 para a Secretaria de Obras, **Operador de Máquinas** (2 vagas) para o 2º Distrito-Ibaré, **Calceteiro** (4 vagas) para Secretaria Municipal de Obras, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 207 a 211 da Lei Municipal nº 2.630/05, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada pela Portaria nº 430/2020.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de Pedreiro, Operário, Operador de Máquinas e Calceteiro.

CARGO	CARGA HORÁRIA	Pré requisito	VENCIMENTOS
Pedreiro	40h semanais	Sem exigência	R\$ 923,44
Operário	40h semanais	Sem exigência	R\$ 860,49
Operador de Máquinas	40h semanais	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C, D ou E" e experiência de no mínimo um (01) ano no exercício do cargo de Operador de Máquinas.	R\$ 1.112,32
Calceteiro	40h semanais	Sem exigência	R\$ 881,47

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o valor fixado acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 e 144 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada na Secretaria Municipal de Administração, junto à sede do Município, sito à Rua Cel. Meza nº 373, no período compreendido entre às 8:30 do dia 18/07/2022 até às 14:00 do dia 22/07/2022.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 A inscrição para a função de **Operário**, deverá constar no lado externo do envelope para qual vaga o candidato deseja, visto que tem vaga para a Secretaria de Obras e para a Sub-Prefeitura / 2º Distrito-Ibaré.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, devidamente em **envelope lacrado, onde conste no lado externo nome do candidato e o cargo** ao qual está concorrendo, e no lado interno os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos e títulos que comprovam as informações contidas na inscrição.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo constante no cronograma, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo constante no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo constante no cronograma, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo constante no cronograma, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo constante no cronograma, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I, junto a ficha de inscrição do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Será desconsiderada a pontuação excedente ao máximo previsto em cada item.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

CARGO: Pedreiro, Operário e Calceteiro

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I.Escolaridade		
I.a) Ensino Fundamental Incompleto a partir da 5ª série	10	
I.b) Ensino Fundamental Completo	25	50
I.c) Ensino Médio Incompleto	30	
I.d) Ensino Médio Completo	50	
II.Experiência na função		
II.Experiência comprovada na função em que se inscreveu mediante apresentação de Certidões, Carteira de Trabalho e/ou Outros que comprove recolhimento do INSS, computados por mês de trabalho .	0,5 (por mês)	30
III.Cursos de qualificação na área em que se inscreveu.		
III.a) de 8 a 20 horas	1	
III.b) de 21 a 40 horas	2	
III.c) de 41 a 60 horas	3	20
III.d) de 61 a 80 horas	4	
III.e) acima de 80 horas	5	

CARGO: Operador de Máquinas (Pontuação da análise dos currículos somará com o resultado da prova prática).

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Escolaridade		
I.a) Ensino Fundamental Completo	5	
I.b) Ensino Médio Incompleto	7	
I.c) Ensino Médio Completo	10	10
II. Experiência na função		
II.Experiência comprovada na função em que se inscreveu mediante apresentação de Certidões, Carteira de Trabalho e/ou Outros que comprove recolhimento do INSS, computados por mês de trabalho.	0,5 (por mês)	10
III. Cursos de qualificação na área em que se inscreveu.		
III.a) Curso de Motoniveladora de no máximo 5 (cinco) cursos.	2	
III.b) Curso de Escavadeira Hidráulica de no máximo 5 (cinco) cursos.	2	
III.c) Curso de operador de demais máquinas (exemplo: rolo compactador, carregadeira, trator agrícola, roçadeira hidráulica articulada) de no máximo 5 (cinco) cursos.	2	30

Para efeitos de cálculo, o mês será considerado como o período de 30 dias sucessivos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo constante no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo constante no cronograma.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo constante no cronograma, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

9.1. Será aplicada Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos que ficarem até a 5^a (quinta) posição na lista de classificação dos títulos.

9.1.1. Na data da realização da prova, caso algum candidato não compareça para realizar a prova prática, outros candidatos devidamente inscritos no certame que estejam presentes poderão realizar na ordem de classificação fixada na lista, com a finalidade de gerar uma lista de aprovados em número máximo de cinco candidatos.

9.1.2. A prova prática se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho das atividades atribuídas a função.

9.1.3. A pontuação para fins de classificação da prova prática observará os seguintes critérios: utilização de ferramentas, máquinas e/ou equipamentos e implementos; manutenção e preparo da área de terra (terraplanagem, nivelamentos), bem como serviços agrícolas com tratores e operar uma retroescavadeira. Inspeccionar a máquina; deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado; abrir uma valeta de 2 metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta; tapar a valeta escavada com a concha dianteira. Tempo: 20 (vinte) minutos, para que seja operado cada máquina citada acima, sendo o tempo excedente considerado falta leve.

9.2. Os candidatos deverão comparecer, com 15 (quinze) minutos de antecedência em trajés apropriados para a realização da Prova Prática, munidos da Carteira Nacional de Habilitação CNH.

9.2.1. O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a prova prática.

9.2.2. Não serão aceitas cópias autenticadas tampouco protocolo de documento como forma de substituição do documento oficial.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova prática seja qual for o motivo alegado.

9.3.1 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.3.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por edital.

9.3.3. A convocação para prova prática será realizada em local e data a ser divulgado através de edital, amplamente divulgado.

9.3.4. O candidato fica responsável pela correta identificação do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado, não sendo permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o início da prova.

9.3.5. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, etc.), a Comissão de Processo Seletivo se reserva o direito de transferir a realização das provas e fixar nova data.

9.3.6. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de quaisquer espécies, candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo.

9.3.7. Os candidatos serão chamados para realização da prova seguindo rigorosa ordem de classificação na prova de títulos.

9.3.8. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

9.3.9. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais de prova e receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

9.4. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

9.6. Todos os candidatos iniciarão a prova com 50 (cinquenta) pontos, nota máxima atribuída à prova prática.

9.7. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por membros da comissão designada que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré estabelecidos para aferição final do resultado.

9.7.1. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

9.7.2. A nota final de cada candidato nesta etapa será o resultado da média feita com a somatória da nota dada por cada avaliador.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.1. A avaliação dos candidatos nas provas práticas se dará em função de estar apto ou inapto, ou seja, de acordo com as faltas cometidas durante as etapas da prova prática.

10.2. Os critérios adotados serão os seguintes itens abaixo, valendo o valor de pontuação de 8,33 (oito vírgula trinta e três) pontos por item, **somado a pontuação da ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, podendo totalizar o total de 100 pontos.**

10.3. Para a aplicação da prova, será utilizado equipamento de elevado valor, de patrimônio do Município de Lavras do Sul, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, pode ser precedida a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, com ou sem risco de danificá-lo.

10.4. O tempo máximo de realização para a prova prática, de até 40 (quarenta) minutos por candidato, sendo 20 (vinte) minutos para que seja operado cada máquina citada, contados a partir da ordem da comissão de aplicação a prova prática.

10.5. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com o mesmo equipamento.

10.6. Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação (Anexo III), se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

10.7. O candidato que se recusar a assinar a ficha de avaliação (Anexo III) da prova prática será considerado eliminado do processo seletivo.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados que desejarem acompanhar o sorteio, os quais serão CONVIDADOS através de edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo constante no cronograma.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, para comprovação no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Ter nível de escolaridade exigida para a função.

13.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.1.6 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

13.1.7 Para a função de Operador de Máquinas, deverá apresentar Carteira de habilitação, com a devida categoria exigida para a função.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos a contar da homologação do mesmo.

13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Lavras do Sul, 15 de julho de 2022.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2022 Para Contratação por prazo determinado de Pedreiro, Operário, Operador de Máquinas e Calceteiro.

Edital 131/2022

Abertura das Inscrições	18/07/2022 a 22/07/2022 até as 14:00 horas
Publicação dos Inscritos	25/07/2022
Recurso da não homologação das inscrições	26/07/2022 até as 14:00 horas
Manifestação da Comissão na reconsideração	27/07/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	27/07/2022
Publicação da relação final de inscritos	27/07/2022
Análise dos currículos	28/07/2022
Publicação do resultado preliminar	29/07/2022
Recurso	01/08/2022 até as 14:00 horas
Manifestação da Comissão na reconsideração	02/08/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	02/08/2022
Aplicação da Prova Prática para Operador de Máquinas	03/08/2022
Aplicação do critério de desempate	04/08/2022
Publicação da relação final e homologação processo	05/08/2022

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO/PROVA PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINAS

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO		APTO	INAPTO
1	Identificar 3 (três) itens de manutenção diária de um do trator agrícola.		
2	Condução do trator agrícola em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha)		
3	Operação do trator agrícola em serviço (com implementos agrícolas acoplados)		
4	Identificar 3 (três) itens de manutenção diária de uma máquina retroescavadeira.		
5	Condução da retroescavadeira em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha)		
6	Qualidade da vala (alinhamento com a marcação, comprimento, profundidade, borda íntegra, fundo nivelado) e do seu fechamento.		
RESULTADO FINAL			

Obs.: Será considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos dois conceitos APTO.

Local e Data

Assinatura do Candidato